## RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Disciplina e Regulamenta o formato e o encaminhamento dos projetos aprovados no âmbito do Conselho Deliberativo do Projeto ACREDITO.

O presidente do Conselho Deliberativo do Projeto ACREDITO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a forma e os processos de encaminhamento de projetos e pedidos de compras, bem como à deliberação do egrégio Conselho Deliberativo, tomada em reunião de 11 de novembro de 2016,

**RESOLVE:** 

## CAPÍTULO I DO FORMATO DOS PROJETOS SUBMETIDOS

Art. 1º Os projetos serão encaminhados por meio de formulário próprio, conforme apresentado no Anexo 1.

Art. 2º Os projetos deverão ser encaminhados ao presidente do Conselho Deliberativo que submeterá à apreciação do Conselho, caso estejam de acordo com o formulário especificado no art. 1º. Caso contrário eles serão devolvidos para o autor, solicitando alterações.

Art. 3º Os projetos deverão ser entregues na secretaria do Departamento de Sistemas e Computação (DSC) ou, subsidiariamente, na secretaria do Centro de CiênciasExatas e Naturais (CCEN), ficando estes responsáveis pelo repasse do projeto ao presidente do Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO II

#### DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

- Art. 4º Os projetos aprovados deverão ser encaminhados pelo presidente do Conselho Deliberativo do Projeto Acredito, sendo que a ele caberá:
- I solicitar o cadastro dos pedidos de compra, quando houver necessidade, junto a secretaria do DSC ou do CCEN, conforme o caso;
- II encaminhar cópia dos projetos aprovados, ata da reunião de aprovação assinada pelos presentes e pedido de compra, caso houver, à chefia do DSC e direção do CCEN para conhecimento e providências nos casos em que o projeto depender de sua atuação.
- §1º: Em não havendo necessidade de atuação do DSC ou CCEN, os documentos de que tratam o inciso II serão encaminhados diretamente à PROAD.
- §2º: Em todo e qualquer caso, o encaminhamento dos projetos, bem como todas as diligências necessárias à sua concretização, ficarão a cargo do presidente do Conselho do ACREDITO.

# CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 5º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 11 de novembro de 2016.

## **Evandro Matheus Schmitz**

Presidente do Conselho Deliberativo do Projeto Acredito E-mail: evandroschmitz2010@hotmail.com

#### Anexo 1

Blumenau, <dia> de <mês> de <ano>.

Ao

Conselho Deliberativo – Projeto Acredito PROJETO – <nome do projeto>

### **OBJETIVO**

[Esta seção deve apresentar o que o projeto visa alcançar]

### IMPORTÂNCIA/OBJETIVO

[Esta seção deve apresentar o que justifica a aprovação do projeto]

#### **INVESTIMENTO**

[Esta seção deve apresentar um valor estimado para o projeto.

Em caso de compras é desejável que exista uma tabela com as colunas: descrição, para o nome do produto, preço unitário, quantidade, preço total e total. Um modelo da tabela seria:

Descrição	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Total
Total			

1

## ORÇAMENTO DETALHADO

[Esta seção deve fazer uma relação com os nomes dos produtos com locais/sites consultados para realizar o orçamento informado na seção de INVESTIMENTO. Deve-se colocar, quando possível, os links das lojas que foram consultadas.]

## OBSERVAÇÕES

Resolução nº 01/2016 Fls. 5

[Esta seção não é obrigatória, mas deve ser colocada quando o autor achar necessária para explicar como ocorrerão, por exemplo, a execução do projeto se aprovado ou outros pontos importantes que não se encaixem nas outras seções.

Esta seção pode ser repetida e ter o nome alterado]

[nome do autor ou órgão que o represente, assinatura do mesmo e email]